



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 Centro  
CEP: 64690-000

PORTARIA Nº 003/2018 – FRONTPREV

DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Concessão Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

A Prefeita Municipal de Fronteiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder a Sra. Eva Ana de Jesus CPF nº 412.158.693-04, RG nº 1.012.534 – SSP/PI, o benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

Salário – base atualizado	R\$ 1.364,30
Quinquênio – 15%	R\$ 240,75
<b>TOTAL DOS PROVENTOS ATUALIZADO</b>	<b>R\$ 1.605,05</b>

Art. 2º - O pedido de Aposentadoria Compulsória, que originou o Portaria nº 041/2014, de 19/09/2014, e conforme preceitua o Art. 23, e 29, da Lei Municipal nº 411/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Fronteiras – Piauí, combinado com o Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, § 5º do Art. 40, da Constituição Federal de 1988 e redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1988, bem como a legislação pátria correlata.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Fronteiras, conforme a Lei municipal nº 388/2005, e alterações da Lei Municipal 411/2007.

Art. 4º - Os Proventos serão compostos pelo salário base adicional de tempo de serviço por força do Art. 57, III, da Lei nº 393/2006 (Estatuto do Servidor Público).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE FRONTEIRAS-PI, aos 10 de Janeiro de 2018.

Maria José Ayres de Sousa  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS  
CNPJ.: 06.553.721/0001-05  
Av. Landri Sales, 454 = (0xx89) 3454-1349  
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224  
CEP 64.690-000

**PODERES PARA CONTA CORRENTE E CONVÊNIO DE COBRANÇA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI  
Endereço: Av.: LANDRI SALES, 454  
Cidade: Fronteiras UF: PI CEP: 64.690-000  
CNPJ.: 06.553.721/0001-05

Delegamos poderes a tesoureira a senhorita MARINA AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 020.999.713-31 conjuntamente com a Prefeita Municipal a senhora. MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA, CPF Nº: 151.020.253-68 para movimentação da conta corrente nº: 22.883-4 na agência 1364-1 e para o convênio de cobrança Nº: 3071340 para arrecadação de taxas do concurso público:

- (X) Amplos poderes;
- (X) Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Fronteiras (PI), 09 de Janeiro de 2018.

Maria José Ayres de Sousa  
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.  
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000  
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com



**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE

CONSELHO ESCOLAR M. DOM PAÚLO HIPOLITO DE SOUZA

LIBORIO PI

CONSELHO ESCOLAR DA M. MARIA DE LOURDES CANDEIRA PI

CONSELHO ESCOLAR M. MARIA DE LOURDES PINHEIRO

MACHADO PI

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA COSTA

PI

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA JOANA

DARC PI

CONSELHO ESCOLAR M. HENRIQUE PENERANDA SERTAO

MACHADO PI

CONSELHO ESCOLAR M. MARIA DE LOURDES DOS S, SOUZA PI

CONSELHO DA ESCOLA M. TIA MATILDE PI

CONSELHO DA ESCOLA M. ZILA ALMEIDA PI

ANO 2018



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
AV. MARTINS RIBEIRO, Nº229 – CENTRO.  
CNPJ Nº 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000  
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com



**PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município Ilha Grande, Estado do Piauí e as Escolas Municipais: CONSELHO ESCOLAR DA M. DOM PAULO HIPOLITO DE SOUZA LIBORIO PI; CONSELHO ESCOLAR DA M. MARIA DE LOURDES CANDEIRA PI; CONSELHO ESCOLAR DA M. MARIA DE LOURDES PINHEIRO MACHADO PI; CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA COSTA PI; CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA JOANA DARC PI; CONSELHO ESCOLAR DA M. HENRIQUE PENERANDA SERTAO MACHADO; CONSELHO ESCOLAR M. TIA MATILDE; CONSELHO ESCOLA M. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA; CONSELHO ESCOLAR DA M. ZILA ALMEIDA, através do Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Atende ainda ao fixado pela referida Lei quanto a progressiva ampliação do período de permanência na escola, na perspectiva da Educação Integral, tornam público o presente Edital de seleção pública de voluntário para atuarem como monitores corresponsáveis pelo desenvolvimento das atividades de educação integral, conforme as cláusulas a seguir especificadas:

**1. DOS OBJETIVOS:**

1.1. Selecionar Mediador da Aprendizagem será responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico, que devem trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
AV. MARTINS RIBEIRO, N° 229 – CENTRO.  
CNPJ N° 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000  
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com



preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

**1.2. Facilitador**, será responsável pela realização das 7 (sete) horas de atividades de escolha da escola.

As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

A prioridade é selecionar candidatos(as) que demonstrem interesse em contribuir com as atividades educacionais e artísticas na escola que funcionará em período integral e tenham aptidão para as seguintes áreas.

**1.3. Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer [A DEPENDER DA ADESÃO ESPECÍFICA DE CADA ESCOLA NO PDDE INTERATIVO]**

**1.3.1 – CULTURA, ARTES:** incentivo à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história. Atividades:

- ♦ **Artesanato** – O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território. O mosaico e suas possibilidades.
- ♦ **Iniciação Musical/Banda/Canto Coral** – Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.
- ♦ **Cineclube** – Produção e realização de sessões cinematográficas, desde a curadoria à divulgação (conteúdo e forma), técnicas de operação dos equipamentos e implementação de debate. Noções básicas de distribuição do equipamento no espaço destinado a ele, de modelos de sustentabilidade para a atividade de exibição não comercial e de direitos autorais e patrimoniais, além de cultura cinematográfica – história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.
- ♦ **Dança** – Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
- ♦ **Desenho** – Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico, Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. O Grafite, suas origens e estilos. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.
- ♦ **Educação Patrimonial** – Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.
- ♦ **Escultura/Cerâmica** – Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas

a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.

- ♦ **Leitura** – Organização de Clubes de Leitura/ Produção Textual - Criação de grupo para prática de leitura em comum, compartilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura. Construção de agenda para criação do grupo, difusão da ideia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.
- ♦ **Pintura** – Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura.
- ♦ **Teatro/Práticas Circenses** – Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.

**1.3.2. ESPORTE E LAZER:** desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano. Atividades:

- ♦ Atletismo;
- ♦ Badminton;
- ♦ Basquete;
- ♦ Futebol;
- ♦ Futsal;
- ♦ Handebol;
- ♦ Natação;
- ♦ Tênis de Campo;
- ♦ Tênis de Mesa;
- ♦ Voleibol;
- ♦ Vôlei de Praia;
- ♦ Capoeira;
- ♦ Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual;
- ♦ Judô, Karatê,
- ♦ Luta Olímpica;
- ♦ Taekwondo;
- ♦ Ginástica Rítmica.

**1.4.** O trabalho do Mediador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Os selecionados receberão ressarcimento, nas escolas que optaram pelo acréscimo 15H, para despesas pessoais que varia de R\$ 150,00 (01 turma nas escolas urbanas) a R\$ 1.500,00 (10 turmas nas escolas urbanas), e R\$ 225,00 (01 turma nas escolas do campo) e R\$ 2.250,00 (10 turmas nas escolas do campo), no máximo. O mediador, para as escolas que optaram pela carga horária acrescida de 05H, será ressarcido com o valor de R\$ 80,00.

O facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998). Estes últimos selecionados receberão ressarcimento para despesas pessoais que varia de R\$ 80,00, em caso de a escola ter realizado adesão na modalidade de 15 horas, em caso de apenas uma turma, podendo, um só facilitador responsabilizar-se por até 10 turmas. Já esta mesma situação,

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
AV. MARTINS RIBEIRO, N° 229 – CENTRO.  
CNPJ N° 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000  
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com



no caso do facilitador, só que da zona rural, será ressarcido de R\$ 120,00, para um turma, podendo alcançar o limite de 10 turmas.

Deverá ser desempenhado por pessoas graduadas em Pedagogia, Letras/Português e Matemática, ou estudante universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades. Para facilitador estudante universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades ou pessoas da comunidade com habilidades apropriadas. Além disso, poderão desempenhar a função de Facilitador, de acordo com suas competências, saberes e habilidades, estudantes do Ensino Médios ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA. Para as atividades de Acompanhamento Pedagógico será exigido ter curso superior em Pedagogia, Letras ou Matemática ou está cursando a partir do 5º Período.

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO MEDIADOR, POR TURMA.			
QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
		Turmas de	
		urbana	Escolas do
			Campo.
01	R\$ 150,00	R\$ 225,00	
[...]	[...]	[...]	
10	R\$ 1.500,00	R\$ 2.250,00	

VALOR DO RESSARCIMENTO DESTINADO AO FACILITADOR, POR TURMA.			
QUANTIDADE DE TURMAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	
		Turmas de	
		zona urbana	Escolas do
			Campo.
01	R\$ 80,00	R\$ 120,00	
[...]	[...]	[...]	
10	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	

**NÃO PODEM SE CANDIDATAR AO PROCESSO SELETIVO**

1. Pessoas com vínculo empregatício com o município. Caso o candidato tiver ou vier a ter mais algum outro trabalho (sem vínculo) concomitantemente ao período de vigência do monitoramento, este não poderá influenciar no trabalho/estudo do monitor.

2. Professores da própria escola contemplada pelo Programa.

**2. DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será aberta a toda comunidade e feita através de uma **ficha de inscrição** individual disponibilizada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 a 31 de Janeiro de 2018, das 08 horas às 13:30 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação. A inscrição é gratuita.

2.1. No ato da inscrição o(a) Candidato(a) deverá preencher a ficha de Inscrição e entregar os seguintes documentos:

- ♦ A **Ficha de Inscrição** e anexar os seguintes documentos:
- ♦ 1 (uma) cópia do RG;
- ♦ 1 (uma) cópia do CPF;
- ♦ 1 (um) comprovante de Escolaridade (cópia)
- ♦ 1 (um) comprovante de Endereço Atualizado (cópia);
- ♦ Currículo comprovado (cópia de certificados de cursos e documentos que comprovem experiências profissionais ou voluntariadas).

2.2. Os requisitos para participar da seleção são:

1. Pessoas acima de 18 anos, preferencialmente, domiciliados neste município;
2. Preferencialmente, em situação de desemprego;
3. Não possuir vínculo com as escolas contempladas;
4. São características desejáveis:
  - ♦ Liderança;
  - ♦ Capacidade de comunicação e diálogo;
  - ♦ Trajetória de envolvimento participativo na comunidade;
  - ♦ Capacidade de mobilização;
  - ♦ Sensibilidade e abertura aos saberes comunitários;
  - ♦ Acolhimento e escuta de crianças, adolescentes e jovens.

**3. DA SELEÇÃO DOS MEDIADORES / FACILITADORES :**

3.1. A Seleção será realizada pelo Coordenador Municipal do Programa Novo Mais Educação e Articuladores da Escola do referido programa.

3.2. O processo de Seleção seguirá os seguintes passos:

1. A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (fase eliminatória).
2. A segunda etapa é a análise e experiência do candidato (a) (fase classificatória).

**I. FASE ELIMINATÓRIA**

Com base na ficha do(a) candidato(a), verificar se ele ou ela atende a todos os requisitos obrigatórios estipulados no **item 2.2**, o não atendimento a um desses requisitos elimina o(a) candidato(a).

**II. FASE CLASSIFICATÓRIA**

Pontuar a ficha e o currículo do candidato(a). Nesta etapa os responsáveis pela seleção pontuarão a ficha e o currículo do candidato ou da candidata à monitoria. Segue abaixo os critérios e os valores da pontuação.

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada
Ter formação em curso superior		01
Ter Especialização		03
Histórico de atividades de trabalho voluntário desenvolvidas em sua comunidade.	1 ponto para cada atividade de trabalho voluntário comprovada, até o limite de 5 atividades.	5 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1 ponto para cada 3 (três) meses de trabalho. Para cada mês adicional 0,5 (meio) ponto, até o limite de 12 meses.	4 pontos
Familiaridade com as atividades a serem desenvolvidas	0,5 (meio) ponto para cada item citado, até o limite de 5.	2,5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Mais Educação.	0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	2,5 pontos
Experiência profissional	0,5 (meio) ponto para	2 pontos

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE  
AV. MARTINS RIBEIRO, N° 229 – CENTRO.  
CNPJ N° 01.612.581/0001-85 CEP: 64.224-000  
E-MAIL: pmilhagrande@gmail.com



em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido no Programa Mais Educação.	cada experiência profissional, limitada ao máximo de 4 experiências.	
<b>TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

#### IV. FASE FINAL

CRITÉRIOS GERAIS	PONTUAÇÕES	Total máximo
Liderança	0 a 4 pontos	4 pontos
Capacidade de comunicação escrita.	0 a 3 pontos	3 pontos
Capacidade de mobilização na comunidade	0 a 5 pontos	5 pontos
Interesses convergentes com os do programa	0 a 4 pontos	4 pontos
Capacidade de interpretação de textos	0 a 4 pontos	4 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>20 pontos</b>

3.4. Nessa etapa, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e as **ESCOLAS PARTICIPANTES** selecionarão até 47 [NÚMERO A SER DEFINIDO COM BASE NA QUANTIDADE DE ALUNOS CADASTRADOS NO ATO DA ADESÃO] candidatos(as) mediador de aprendizagem e facilitadores. Os(as) 47 primeiros classificados(as) serão encaminhados(as) à Coordenação Municipal do Programa Novo Mais Educação para execução das atividades - Português e matemática para o mediador de aprendizagem e o facilitador com as demais atividades. Os(as) outros(as) classificados(as) ficarão no quadro de reservas do Programa Novo Mais Educação para o caso de desistências ou substituição dos selecionados inicialmente. Serão Selecionados Mediadores e Facilitadores da aprendizagem Para as seguintes Áreas

- ♦ Acompanhamento Pedagógico/ Português ; 10
- ♦ Acompanhamento Pedagógico/ Matemática 10
- ♦ Esporte e Lazer – Futsal; 004
- ♦ Esporte e Lazer – Capoeira; 002
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial-Dança 09
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Pintura 02
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Iniciação Musical, banda Canto Coral 03
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Leitura 02
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Desenho 01
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Ed. Ambiental 01
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Xadrez 01
- ♦ Cultura, Artes e Educação patrimonial – Teatro 01
- ♦ Cultura, Artes e Educação Patrimonial – Artesanato 01

3.5. É exigida a completa e correta informação dos dados e o preenchimento de todos os campos da **ficha cadastral definitiva do(a) Candidato(a)**;

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DO MEDIADOR/FACILITADOR:

4.1. Toda a informação quanto à documentação dos Monitores, como idade, escolaridade, renda e endereço são de total responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado ou responsável.

4.2. Os(as) candidatos(as) que forem selecionados deverão preencher a ficha cadastral definitiva, que será digitada em um banco de dados, em letra legível e anexar os documentos citados no item 2.1;

#### 5. DA FREQUÊNCIA

5.1. A frequência dos mediadores / facilitadores é de 100%, salvo motivo de doenças que deverão ser comprovados com atestado médico, ou de outra ordem justificável;

5.2. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelos mediadores de aprendizagem/facilitadores, com controle do gestor da escola e do (a) coordenador (a) do Programa.

#### 6. DA SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DO MEDIADOR/FACILITADOR

6.1 Será considerada evasão a ausência não justificada do mediador de aprendizagem/facilitador por um prazo de três dias consecutivos.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 7.1. Da vigência do Edital:

O presente edital terá validade a partir da data de sua publicação.

##### 7.2. Dos prazos:

#### EVENTOS

#### DATAS/PRAZOS

Lançamento do Edital.....	12/01/2018
Recebimento dos documentos e ficha de inscrição .....	15/01/ a 31/01/2018
I Fase Eliminatória: homologação das inscrições.....	01/02/2018
II Fase Classificatória: Análise dos Currículos .....	02,05.06/02/2018
Divulgação dos resultados da II fase.....	08/02/2018
Divulgação dos resultados finais.....	15/02/2018

Ilha Grande-PI, 08 de Janeiro de 2018.

Pref. Municipal de Ilha Grande do Piauí  
*James de Sales Santos*  
James de Sales Santos  
Secretário Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto N° 37/2017

Secretário Municipal de Educação.

Coordenador do Programa Novo Mais Educação.